DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretoss	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.796, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
6731/000-2015	Clinica Médica Pechutti Ltda Me	19/08/2015	R$ 7.600,00
1554/000-2016	Soquímica Laboratórios Ltda Epp	10/03/2016	R$ 650,00
3439/000-2016	Soquímica Laboratórios Ltda Epp	20/05/2016	R$ 890,00
3620/000-2016	Stuchi & Gobete Drogaria Ltda - Me	06/06/2016	R$ 661,69
3812/000-2016	Stuchi & Gobete Drogaria Ltda - Me	08/06/2016	R$ 772,70
4257/000-2016	São Paulo Hotel Ltda	21/06/2016	R$ 11,00
4696/000-2016	Bibo Retifica De Motores E Auto Peças Ltda	04/07/2016	R$ 148,00
4697/000-2016	Bibo Retifica De Motores E Auto Peças Ltda	04/07/2016	R$ 633,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

4962/000-2016	Ramiro Ferreira Nascimento 06545273850	20/07/2016	R$ 268,51
4930/000-2016	Carlos Roberto Moreira Instalações Elétricas - Me	20/07/2016	R$ 250,00
4929/000-2016	Carlos Roberto Moreira Instalações Elétricas - Me	20/07/2016	R$ 350,00
4931/000-2016	Carlos Roberto Moreira Instalações Elétricas - Me	20/07/2016	R$ 300,00
4932/000-2016	Carlos Roberto Moreira Instalações Elétricas - Me	20/07/2016	R$ 600,00
5117/000-2016	Ramiro Ferreira Nascimento 06545273850	26/07/2016	R$ 197,37
5182/000-2016	Construtora Joli Ltda Me	02/08/2016	R$ 101,50
5179/000-2016	Construtora Joli Ltda Me	02/08/2016	R$ 157,10
5396/000-2016	Construtora Joli Ltda Me	05/08/2016	R$ 661,50
5419/000-2016	Ramiro Ferreira Nascimento 06545273850	08/08/2016	R$ 130,05
5697/000-2016	Construtora Joli Ltda Me	17/08/2016	R$ 1.184,00
5938/000-2016	Claudia Miglioranza Mion	01/09/2016	R$ 660,00
4085/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 2.048,83
4089/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 23.392,61
4088/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 6.137,56
4077/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 1.134,70
4078/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 1.904,76
4076/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 2.312,18
4087/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 1.693,12
4086/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 812,77
4081/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 2.539,68
4083/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 1.058,20
4082/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 177,85
4091/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 2.539,68
4080/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 3.386,24
4079/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 1.269,77
4071/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 1.481,48
4064/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 13.681,98
4084/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 4.656,08
4075/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 211,64
4074/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 423,28
4073/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 22.569,29
4072/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 8.253,96
4060/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 634,92
4061/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 211,64
4090/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 13.121,68
4065/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 2.532,63

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

4066/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 3.564,10
4067/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 375,39
4068/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 2.328,04
4069/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 1.058,20
4070/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 423,28
4063/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 6.772,48
4062/003-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/09/2016	R$ 4.232,80
0024/044-2016	Imprensa Oficial Do Estado S/A	05/09/2016	R$ 230,47
6188/000-2016	Ap Organização Paulista Em Gestão Pública Ltda	05/09/2016	R$ 893,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: AY6QAHAL

Portarias

PORTARIA Nº 267, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal Edilson Guareschi.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2643/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal EDILSON GUARESCHI, RG. nº 41.675.481.8, prontuário nº 1864, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2011 a 02/07/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 05/09/2016 a 04/10/2016, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 5 de setembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: BPSFPNEA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

PROCESSO Nº: 2469/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais para execução de consultas médicas excedentes da cota SUS nas áreas de Pediatria, Psiquiatria e Clínica Geral, por 12 meses, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde do município de Borborema/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo XI) do edital.

Ficam alterados o Item V do Edital (Condições de Participação) e a data de entrega e abertura dos envelopes para o dia 21 de Setembro de 2016, às 08h30min - LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo - EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial www.borborema.sp.gov.br; solicitado pelo email licitacaopmb@borborema.sp.gov.br ou retirado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema (SP), situada na Praça José Augusto Perotta, s/n., nesta cidade e comarca de Borborema (SP), no horário de 7h às 13h, Telefone (16) 3266-9200, ou pelo site www.borborema.sp.gov.br. Borborema SP, 05 de Setembro de 2016. Florisvaldo Pazini - Prefeito Municipal.

Código Localizador: MCSCBGBH

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.09.06 08:47:51 -0300